

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 339/2003**

**Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Departamento de Biologia.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo nº BIO-198/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, vinculado ao Departamento de Biologia, da Área de Biociências.

**Art. 2º** A estrutura curricular do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
<b>1ª SÉRIE</b>	
Anatomia Humana	102
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	050
Citologia	136
Educação para a Ciência	068
Física	068
História e Políticas Educacionais	068
Matemática	068
Morfologia Vegetal	102
Português Instrumental I	068
Técnicas e Instrumental Científico	068
Zoologia dos Invertebrados Inferiores	102
Prática Desportiva	(068)
<b>Total</b>	<b>900</b>

**2ª SÉRIE**

Atividades Acadêmico-científico-culturais II	050
Bioestatística	068
Bioquímica	102
Embriologia	068
Geologia e Pedologia	068
Histologia	102
Português Instrumental II	068
Psicologia da Educação	068
Química	068
Sistemática Vegetal	102
Zoologia dos Invertebrados Superiores	102
<b>Total</b>	<b>866</b>

**3ª SÉRIE**

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	050
Didática e Orientação de Práticas de Ensino	068
Ecologia	102
Estágio Curricular Supervisionado I	200
Fisiologia Vegetal	102
Genética	136
Gestão Educacional	068
Metodologia da Pesquisa Científica	068
Zoologia dos Vertebrados	102
<b>Total</b>	<b>896</b>

**4ª SÉRIE**

Anatomia e Fisiologia Animal Comparada	102
Atividades Acadêmico-científico-culturais IV	050
Biologia Molecular	068
Botânica	068
Didática Específica	068
Doenças Infecciosas e Parasitárias	102

---

Educação Ambiental	068
Estágio Curricular Supervisionado II	200
Evolução	102
Paleontologia	068
<b>Total</b>	<b>896</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>3.558</b>

---

**Art. 3º** A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do Curso.

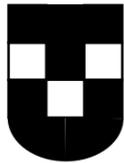
**Art. 4º** A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e, no máximo de 07 (sete) anos, e terá a duração de 3.558 (três mil, quinhentas e cinquenta e oito) horas.

**Art. 5º** O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas, sob orientação e controle do Departamento de Biologia, coordenadas por professor do curso.

**Parágrafo único.** O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que, cumpridas integralmente até o final do curso.

**Art. 6º** O Estágio Curricular Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob a orientação e controle do Departamento de Biologia e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela Chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 27 de novembro de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 2 de dezembro de 2003.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**